ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 925/77, de 20 de Dezembro de 1.977.

Revoga a Lei Municipal nº 322 de 08 de Outubro de 1.974, que autorizou o Executivo Municipal de Marabá um lote de de terras localizada no Bairro Jarbas Passaninho, no Povoado do Amapá, pertencente ao patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 322 de 08 de Outubro de 1.974, que autorizou o Executivo Municipal de Marabá a doar à Prelazia de Marabá, um lote deterras pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado no Bairro Jarbas Passarinho no Povoado do Amapá, destinado aos serviços de Promoção Social daquela Prelazia, denominados.

a) Juventude Unida Amapaense

d) Juventude a Procura de Cristo

c) Juventude a Serviço de Cristo

d) Juventude Solidária Amapaense

Art. 2º - A Revogação de que trata a presente Lei, diz respeito à doação de um terreno situado à Rua São Francisco para onde faz frente ao Poente; ao Nascente linita-se com a Rua Castelo Branco; ao Sul com a Travessa sem denominação; ao Norte com um terreno edificado pertencente a Raimundo Vieira de Castro e Miguel Rodrigues Mota, medindo 53.00 metros de frente por 57.00metros de fundos, totalizando uma área de 3.021 m2.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1.977.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício.